Lei nº 411/62

"Dispõe sôbre abertura de um Crédito Especial para pagamento da Quota de Antiguidade ao servidor Afonso Rodrigues Barbosa." Tácito Zanchetta, Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei: — Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 40.689,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros), destinado a atender a Quota de Antiguidade a que tem direito o Sr. Afonso Rodrigues Barbosa, nos têrmos do artigo 147, item III, da Lei Municipal nº 202/59 e conforme consta do processo número 498/59, a saber:

de abril a dezembro de 1.959	Cr$ 5.589,00
de janeiro a dezembro de 1.960	Cr$ 16.200,00
de janeiro a dezembro de 1.961	Cr$ 18.900,00
Total	Cr$ 40.689,00

Artigo 2º - Para satisfazer às despesas decorrentes desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentaria:

3	§3º - Obras e Melhoramentos Públicos	
3.50	Construção de Logradouros Públicos	
3.50.1	Distrito da Sede	
3.50.1 — 8.81.4	Despesas Diversas	
	I - Para execução de Pavimentação	Cr$ 40.689,00
	Total	Cr$ 40.689,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 4 de outubro de 1.962.

Tácito Zanchetta
Vice-Prefeito em exercício.

A presente Lei vai devidamente transcrita e registrada em Livro Próprio na Diretoria do Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal, na data supra.

Paulo Tartarotti.
Secretário do Expediente.